

**LEI Nº 0169/03**  
**23.06.2003**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, imóvel urbano e dá outras providências.

ADELAR GUIMARÃES DA SILVA, Prefeito Municipal de Manfrinópolis,  
Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante instrumento particular de contrato de compra e venda, o lote urbano nº 10-A (dez A), da quadra nº 05(cinco) com área de 560, 00,m<sup>2</sup>(quinhentos e sessenta nove metros quadrados), com benfeitorias de propriedade do Sr. Cleonor Thomas, localizado no perímetro urbano do Município de Manfrinópolis, pelo valor de R\$ 13.000,00(treze mil reais).

**ART. 2º** - O imóvel objeto do “caput” deste artigo, foi avaliado pela Portaria nº 442/03 de 28/02/2003, no valor de R\$ 15.500,00(quinze mil e quinhentos reais).

**ART. 3º** - O pagamento do imóvel ora adquirido será efetuado da seguinte forma:

Uma parcela no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais), na assinatura da escritura e 4(quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais) vencíveis a cada 30(trinta) dias.

**ART. 4º** - As despesas com a aquisição dos imóveis, objeto da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

03.00	DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01	DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0412-006	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE ADM. E FIN.
4490.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

**ART. 5º** - O imóvel adquirido por esta Lei destina-se ao aumento do patrimônio do município para posterior construção do almoxarifado.

**ART. 6º** - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado a arcar com despesas de legalização da área, tais como: procurações, mapas e memoriais descritivos da localização dos imóveis.

**ART. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 23 de junho  
de 2003.

**Adelar Guimarães da Silva**  
Prefeito Municipal